



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 026/2017
Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2017
Processo Administrativo nº 1871/2017

2ª Alteração do Edital

Tipo julgamento: Menor preço por item

Objeto: Contratação dos Serviços de Recolhimento, do processo de triagem, transbordo e destinação final dos Resíduos Sólidos gerados no Município de São Francisco de Paula, nas áreas urbanas e/ou urbanizadas e rurais

O Município de São Francisco de Paula, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando retificações no processo em epígrafe, conforme abaixo:

1 – Das alterações

1.1 No corpo do Edital:

1.1.1 Os invólucros, contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, serão recebidos mediante protocolo, **até às 9h30min do dia 18 de setembro de 2017**, na sala de Licitações do prédio localizado no nº 444, na Avenida Júlio de Castilhos, centro, nesta cidade;

1.1.2 O subitem 1.1 passa a ter a seguinte redação: *Os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos constituem o objeto da presente licitação, os quais contemplam: a) a coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados nas áreas urbanas e/ou urbanizadas do Município de São Francisco de Paula, seu transporte, sua triagem e sua adequada destinação final; b) a coleta não seletiva dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos gerados nas áreas urbanas e/ou urbanizadas do Município de São Francisco de Paula, seu transporte e sua disposição final, tudo em conformidade com o Projeto Básico – anexo I deste edital. O objeto está dividido em três itens, da seguinte forma:*

*Item 01 – O valor máximo aceito para a prestação do objeto referido no subitem 1.1, referente ao item 01 é **R\$ 210,62 (duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos)** por tonelada para os serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do Município de São Francisco de Paula e seu transporte até o local da reciclagem e coleta não seletiva dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos gerados nas áreas urbanas e/ou urbanizadas do Município de São Francisco de Paula e seu transporte até o local da reciclagem;*

*Item 02 – O valor máximo aceito para a prestação do objeto referido no subitem 1.1, referente ao item 02 é **R\$ 31.913,15 (trinta e um mil, novecentos e treze reais e quinze centavos)** mensais para os serviços de transbordo, triagem de todos os resíduos coletados e preparação para a reciclagem dos resíduos sólidos recicláveis gerados nas áreas urbanas e/ou urbanizadas do Município de São Francisco de Paula; e*

*Item 03 – O valor máximo aceito para a prestação do objeto referido no subitem 1.1, referente ao item 03 é **R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)** por tonelada efetivamente recebida no destino final, para os serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos não recicláveis gerados nas áreas urbanas, urbanizadas e rurais do Município de São Francisco de Paula e para os resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos oriundos da coleta não seletiva, gerados nas áreas urbanas e/ou urbanizadas do Município de São Francisco de Paula.*

1.1.3 O subitem 4.1.5 alínea “b” passa a ter a seguinte redação: *“Comprovação de aptidão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 01 (um) atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho de Classe, para as empresas que apresentarem propostas para quaisquer dos itens 01, 02 e 03.”*

1.1.4 O subitem 4.1.5 alínea “f” passa a ter a seguinte redação: *“Cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento, para a atividade objeto (destinação final) desta licitação, em nome da empresa licitante, para as empresas que apresentarem propostas para o item 03.”*

1.1.5 O subitem 4.1.5 alínea “g” passa a ter a seguinte redação: *“As licitantes que apresentarem propostas para o item 02 deverão, caso já possuam, apresentar a Licença para Operação de central de triagem dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e unidade de transbordo para destinação dos resíduos sólidos urbanos orgânicos e inorgânicos, expedida pela SEMPA de São Francisco de Paula – RS, conforme Projeto Básico.*



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

1.1.6 Inclui a alínea “g.1” no subitem 4.1.5, com a seguinte redação: Caso a licitante ainda não possua a referida LO, nem as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação referente ao item 02, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida em tabelionato, afirmando que, caso vencedora do certame, se comprometerá, num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, em colocar em funcionamento tudo o que está previsto no Projeto Básico, para atender o item 02 deste processo licitatório.

1.1.7 Inclui a alínea “g.2” no subitem 4.1.5, com a seguinte redação: Caso a licitante vencedora do item 02 ainda não possua a referida LO, nem as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação referente ao item 02, após a assinatura do contrato, esta não terá direito de receber nenhum pagamento do Município de São Francisco de Paula, enquanto não começar a prestar os serviços constantes no Projeto Básico, referentes ao item 02.

1.1.8 Inclui a alínea “g.3” no subitem 4.1.5, com a seguinte redação: No prazo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato da vencedora do item 02, no caso desta não estar executando os serviços referentes a este item, o Município admite pagar à vencedora do item 03 a quantidade total coletada pesada, comprovada e entregue no destino final dos resíduos coletados no Município.

1.1.9 Suprime a alínea “a” do subitem 4.1.6.

1.1.10 Suprime a alínea “a.3” do subitem 4.1.7.

1.1.11 A alínea “c.8” do subitem 5.1 passa a ter a seguinte redação: “*Os custos com depreciação e com remuneração do capital só serão aceitos se o ano de fabricação dos veículos for a partir do ano de 2013, ou seja, veículos com ano de fabricação 2012 ou inferior não dá direito a custo de depreciação e nem custo de remuneração do capital.*”

1.1.12 A alínea “e” do subitem 5.1 passa a ter a seguinte redação: “*Apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da licitante afirmando que, caso vencedora do item 02, apresentará o Projeto da Unidade de Triagem com o número de empregados estimados previstos, declarando que se compromete a pôr em funcionamento a nova Unidade no Município num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e que se compromete a ofertar empregos a pessoas residentes no Município de São Francisco de Paula – RS.*”

1.1.13 A alínea “f” do subitem 5.1 passa a ter a seguinte redação: “*Apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da licitante de cumprimento de todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, afirmando o cumprimento da obrigação das seguintes normas regulamentadoras específicas: 4 (SESMT), 5 (registro da CIPA no Ministério do Trabalho, para empresas que tenham mais de 20 empregados), 7 (PCMSO), 9 (PPRA), 17 (análise ergonômica) e 20 (LTCAT).*”

1.1.14 Suprime a alínea “g” do subitem 5.1.

2.1 No Anexo I – Projeto Básico:

2.1.1 O Anexo I – Projeto Básico é alterado conforme a seguir:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA O ITEM 01

ITEM 01: SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Este projeto básico representa a necessidade do Município de São Francisco de Paula e definirá os serviços relativos à COLETA NÃO SELETIVA dos Resíduos Sólidos Urbanos orgânicos e inorgânicos e a COLETA SELETIVA dos Resíduos Sólidos Urbanos inorgânicos recicláveis, gerados nas áreas urbanas, suburbanas e rurais urbanizadas deste Município.

DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para efeito deste Projeto Básico, Resíduos Sólidos Urbanos são aqueles originados da vida diária das residências dos particulares, do comércio e dos prédios públicos, naturalmente sólidos e não enquadrados na categoria de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) ou Resíduos da Construção Civil, seja na área urbana, suburbana ou rural, urbanizada.

DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

São os resíduos constituídos, no seu todo ou em partes, de materiais passíveis de reutilização, de reaproveitamento ou de reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros.

DEFINIÇÃO DE RECICLAGEM



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-químicas, transformando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matéria-prima destinados a processos produtivos.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ficam definidos como o conjunto de atividades que envolvem a coleta dos resíduos sólidos urbanos, suburbanos e rurais, orgânicos e inorgânicos, das vias públicas que compõem o perímetro urbano, suburbano e das lixeiras coletivas existentes nas áreas rurais do Município de São Francisco de Paula. O serviço consiste no recolhimento de todos os resíduos ou detritos apresentados regular ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços públicos e privados, comerciais (classe II), residenciais (classe II), de feiras livres ou contextos semelhantes, acondicionados em sacos plásticos ou recipientes, a serem posteriormente transportados à unidade de Transbordo e Triagem, devidamente licenciada pelo órgão competente, do Município de São Francisco de Paula – RS.

VOLUME E TIPOS DE RESÍDUOS

O Município de São Francisco de Paula gera um volume médio mensal, estimado, de 300 (trezentas) toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos, suburbanos e rurais. Como lista exemplificativa, deverá compreender os seguintes resíduos, devidamente acondicionados em embalagens de até 100 litros:

- Resíduos domiciliares e comerciais, de origem humana;
- Resíduos de feiras livres;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais e de prestação de serviços.

Por outro lado, não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, os entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins e jardins públicos superiores a 50 kg, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários.

A) COLETA

LOCAIS DE COLETA

Os resíduos devem ter seu recolhimento realizado na totalidade dos logradouros públicos já existentes e os que venham a ser abertos durante a vigência do contrato, da área urbana, suburbana e nas lixeiras coletivas localizadas nas áreas rurais do Município, abaixo listados:

NOME	INÍCIO	FIM	BAIRRO
“A” DA LAJE	RUA DA LAJE	RUA “D” DA LAJE	LAJE
ACÁCIAS	EST. DA SERRA VELHA	RUA CASTRO ALVES	SÃO BERNARDO
ACEGUÁ (PASSEIO)	TRAV. PARAGUASSU	PASSEIO ITACURUNHI	REMANSO INDIANÁPOLIS
ADELINO DE SOUZA	RUA 31 DE MARÇO	RUA IPIRANGA	CAMPO DO MEIO
AÇUCENA (ANT. 2)	CANELA	TRAVESSA PRIMAVERA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
AFONSO PENA	RUA BENJAMIN CONSTANT	TERRAS DE HÉLIO CANANI	SANTA IZABEL
ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA	RUA SETE DE SETEMBRO	RUA ALMIRANTE BARROSO	CENTRO
ALFREDO LUCENA	RUA GASPAR MARTINS	RUA SANTOS DUMONT	CENTRO
ALFREDO VEBBER	RUA DA CERVEJARIA	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
ALMIRANTE BARROSO	RUA MANUEL VICENTE FERREIRA	RUA TIRADENTES	CENTRO
ALORINO DE OLIVEIRA LUCENA	RUA ESTRADA DA SERRA VELHA	SEM SAÍDA	VILA SÃO BERNARDO
ALPES, DOS	RUA SÃO GOTARDO	SÃO GOTARDO COM PARAÍSO	SÃO BERNARDO
ALTO DA SERRA	RUA DA LIBERDADE	RUA BRUNHILDE	
ALZIRO TORRES FILHO	RUA MARECHAL FLORIANO	CONTORNA O LAGO	SÃO BERNARDO
AMAZONAS	RUA BEIJAMIN CONSTANT	RUA CURUPAITI	CIPÓ



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

AMÉLIA DE SOUZA	RUA CONSELHO COMUNITÁRIO	RUA FRANCISCO PAGLIOLI	RINCÃO
AMÉRICA	RUA 31 DE MARÇO	RUA 3	CAMPO DO MEIO
AMÉRICA, TRAVESSA	RUA AMÉRICA	P. DE DARCI GOMES DO AMARAL	CAMPO DO MEIO
ANCHIETA	RUA AFONSO PENA	RUA FELIPE DOS SANTOS	SANTA IZABEL
ÂNGELO ATHANÁSIO	RUA CURUPAITI	RUA MOINHO VELHO	CIPÓ/RINCÃO
ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA LISBOA	RUA SANTOS DUMONT	RUA CARLOS BARBOSA	CENTRO
ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA	RUA JOAQUIM NABUCO	RUA MARIANO I. DA COSTA	SERRA DOURADA
ANTÔNIO VERÍSSIMO RIBEIRO	RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
ARGENTINA	RUA CURUPAITI	RUA DA LAJE	CIPÓ
ASSIS BRASIL	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA SANTOS DUMONT	CENTRO
ABUTILON (ANT. 16)	MARACÁS	SEM SAIDA NA QUADRA 22	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
AMORAS (ANT. 12)	CHIMANGOS	JASMINS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
ANGICO (ANT. A)	LANCETA	SEM SAIDA APÓS JASMINS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
AVENCAS (ANT. O)	RUA ANGICO	RUA DOS QUATIS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
AZALÉIAS, DAS	RUA DOS JACARANDÁS	RUA DOS PLÁTANOS	LOTEAMENTO SERRA ALTA
“B” DA LAJE	RUA “D” DA LAJE	RUA DA LAJE	LAJE
BAMBU - TRAV. (ANT., TR., 4)	RUA DOS PREÁS	RUA GRALHA AZUL	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
BARÃO DO RIO BRANCO	RUA CURUPAITI	RUA GENERAL OSÓRIO	CIPÓ/ PEDRA BRANCA
BEIJA FLORES (ANT. 19)	AVENIDA CHIMANGOS	RUA DOS PREÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
BEIJAMIN CONSTANT	RUA SANTOS DUMONT	RUA FELIPE DOS SANTOS	CENTRO/CIPÓ/SANTA ISABEL
BELA VISTA	RUA CARLOS GOMES	RUA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	BRITADEIRA
BELLEROPHONTE ALBUQUERQUE	RUA HONEIDE BERTUSSI	RUA RIO GRANDE DO SUL	CENTRO/CIPÓ
BENTO GONÇALVES	RUA SANTOS DUMONT	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO
BOCA DA SERRA (ESTRADA)	RS-20	SEM FIM	REMANSO INDIANÓPOLIS
BORORÓS (TRAVESSA)	PASSEIO INGAÍ	TRAVESSA GUAICURUS	REMANSO INDIANÓPOLIS
BORGES DE MEDEIROS	RUA FREDERICO TEDESCO	AV. GETÚLIO VARGAS	CENTRO
BRINCO DE PRINCESA (ANT. 18)	RUA CHIMANGOS	RUA MARACAJÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
BRITADEIRA	RUA VINTE DE SETEMBRO	LIMITE DA ZONA URBANA DA CIDADE	BRITADEIRA
BRUNHILDES	RUA DA BRITADEIRA	RUA CASTRO ALVES	BRITADEIRA
BUGIOS (ANT. 26)	RUA BRACATINGA	SEM SAIDA QUADRA XXVI	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
“C” DA LAJE	RUA HAVAÍ	RUA DA LAJE	LAJE
CAÁGUAS, PASSEIO	RS - 235 PARQUE WALTER JORGE HERRMANN	SEM SAÍDA	REMANSO INDIANÓPOLIS
CAETÉS (PASSEIO)	RUA REFÚGIO TIMBIRAS	PRAÇA IBIRAPUITÃ	REMANSO INDIANÓPOLIS
CAÍ	RUA ALFREDO WEBBER	RUA DA CERVEJARIA	LAJE
CAMPOS DO JORDÃO	RUA SÃO BERNARDO	RUA DAS CEREIAS	SÃO BERNARDO
CAPITÃO PEDRO DA SILVA CHAVES	RUA TOMAS ARTUR LUCENA	SEM SAÍDA	CAMPO DO MEIO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

CARIJÓS (PASSEIO)	RUA R. ITACURUBI	EM FORMA DE Y, NA P. CAETÉS	REMANSO INDIANÓPOLIS
CARLOS BARBOSA	RUA BARÃO DE SANTO ANGÉLO	RUA SÃO MANUEL	CENTRO
CARLOS GOMES	RUA SANTO ANTÔNIO	SEM SAÍDA	LOTEAMENTO BRASIL-CAMPO DO MEIO
CASEMIRO INÁCIO DA SILVA	LOTES 9E1, QUADRA 2 E 3	RUA ORLANDO JOSÉ SILVA	SANTA ISABEL
CASTRO ALVES	RUA BRUNHILDES	RUA DAS ACÁCIAS	BRITADEIRA
CEARÁ	RUA CURUPAITI	RUA BENJAMIN CONSTANT	CIPÓ
CEDRO (ANT. 4)	RUA CANELA	RUA CRUZEIRO	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CEREJAS	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO
CERVEJARIA	PRAÇA SÃO PEDRO	LIMITES DA Z.URBANA DA CIDADE	RINCÃO
CIRCULAR	RUA CURUPAITI	RUA BENTO GONÇALVES	CIPÓ/CENTRO
CONSELHO COMUNITÁRIO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
CAMBARÁ (ANT. 33)	RUA BRACATINGA	SEM SAÍDA NA QUADRA XXXIII	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CAMBOATÁ (ANT. 21)	RUA DOS PREÁS	SEM SAÍDA NA QUADRA XXIV	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CAMBUÍ (ANT. 32)	RUA BRACATINGA	SEM SAÍDA NA QUADRA XXXI	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CANARINHOS (ANT. 6)	AVENIDA CHIMANGOS	RUA CURICACA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CANELA (ANT. 1)	RUA PRÍNCIPE	PASSA PELA AÇUCENA, TERMINA SEM SAÍDA NA QUADRA VI-A	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CAPOROROCA (TRAVESSA) (ANT. Q)	RUA LANCETA	SEM SAÍDA QUADRA 2	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CAPUCHINHA, TRAV. (ANT. N)	RUA AVENCAS (PARA OESTE)	RUA AVENCAS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CORONEL LULU MACHADO	RUA PINHEIRO MACHADO	RUA JOSÉ DE ALENCAR	CENTRO
CORONEL SERRANO	AV. GETÚLIO VARGAS	RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO
CHARÃO (ANT. 20)	AV. CHIMANGOS	SEM SAÍDA NA QUADRA XXIV	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CHIMANGOS AV. (ANT. A)	PÓRTICO - RS-20	RUA PRÍNCIPE	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CLARA	RUA CORONEL SERRANO	RUA PEDRO DUARTE BARCELOS	CENTRO
CONSELHO COMUNITÁRIO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
CORRUÍRA (ANT. S)	RUA PRÍNCIPE, INAMBU	ANGICO E RUA LANCETA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CORTICEIRA (ANT. 3)	RUA CANELA	RUA CRUZEIRO	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CRISTÓVÃO COLOMBO	RUA BENJAMIN CONSTANT	TERRAS DE HÉLIO ERNANI CANANI	PRINCESA ISABEL
CRUZEIRO (ANT. E)	RUA PRÍNCIPE	RUA LANCETA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CURICACAS (ANT. 5)	AV. CHIMANGOS	RUA INAMBU	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
CURUPAITI	RUA PINHEIRO MACHADO	RUA CURUPAITI	CENTRO/CIPÓ
CUTIAS (ANT. M)	RUA MARACUJÁ	SEM SAÍDA, APÓS R. ROSA CANINA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
“D” DA LAJE	RUA HAVAÍ	RUA DA LAJE	LAJE
DAVI CANABARRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	RUA DA BRITADEIRA	BRITADEIRA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

DOMINGOS VARGAS	RUA DOS PESSEGUEIROS	SEM SAÍDA	CAMPO DO MEIO
DOIS DE ABRIL	RUA INÁCIO DE BRITO	RUA DA ALEGRIA	CENTRO
DOM PEDRO II	RUA SALGADO FILHO	RUA SALDANHA MARINHO	CENTRO
DONA LEOPOLDINA	RUA AFONSO PENA	RUA FELIPE DOS SANTOS	SANTA ISABEL
DUQUE DE CAXIAS	RUA DA BRITADEIRA	RUA OSVALDO ARANHA	BRITADEIRA
“E” DA LAJE	RUA MARCÍLIO CASTILHOS DE ANDRADE	RUA “B” DA LAJE	LAJE
EGILBERTO DE ZOZI	HIGINO CARVALHÃES	SEM FIM	LOTEAMENTO SÃO MIGUEL
ELAINE VALER	RUA SANTOS DUMONT	RUA NILO SILVEIRA PINTO	LOTEAMENTO SÃO MIGUEL
ELDORADO	RUA DA LIBERDADE	RUA DAS ACÁCIAS	SERRA VELHA
ELISIÁRIO PAIM NETO	RUA JONATHAS ABBOTT	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
EMÍLIO DE OLIVEIRA PINTO	RUA ERNESTO DORNELES	LOTES 1 E 4, QUADRAS 7 E 8	NOVA SANTA ISABEL
ENEIDA	RUA DA LIBERDADE	RUA DAS VALQUÍRIAS	SERRA VELHA
ENGADIN	RUA SÃO BERNARDO	RUA SÃO GOTARDO	SÃO BRNARDO
ERNESTO DORNELES	RUA FELIPE DOS SANTOS	RUA JOSÉ CLÓVIS DE LUCENA	NOVA SANTA ISABEL
ERON PINTO DOS SANTOS	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	SEM SAIDA	PEDRA BRANCA
ESTÁCIO DE SÁ	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RUA PARAGUAI	RINCÃO
EUCLIDES TRICHÊS	RUA JOSÉ CLÓVIS DE LUCENA	RUA PADRE RUI BOZA	NOVA SANTA ISABEL
FELICIDADE	ESTRADA DA SERRA VELHA	RUA SÃO GOTARDO	SÃO BERNARDO
FELIPE CAMARÃO	RUA SARMENTO LEITE	RUA DAVID CANABARRO	BRITADEIRA
FELIPE DOS SANTOS	RUA BENJAMIN CONSTANT	LOTE 1, QUADRA 6	VILA NOVA SANTA ISABEL
FLAMBOYANS, DOS	ESTRADA DA SERRA VELHA	RUA DOS MANACÁS	SERRA VELHA
FLAMINGO (ANT. C)	TRAVESSA PRIMAVERA X RUA AÇUCENAS/SAIDA		COLINAS DE SÃO FRANCISCO
FLORES DA CUNHA	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA FREI CANECA	SÃO BERNARDO
FRANCISCO PAGLIOLI	RUA AMÉLIA DE SOUZA	RUA SÃO JOSÉ	RINCÃO
FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	AV. GETÚLIO VARGAS	RUA PADRE RITTER	BRITADEIRA
FREDERICO TEDESCO	AV. GETÚLIO VARGAS	RUA SANTOS DUMONT	PEDRA BRANCA/CENTRO
FREI CANECA	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA DO MOINHO VELHO	SÃO BERNARDO
FRIGORÍFICO	RUA MARCÍLIO CASTILHOS DE ANDRADE	RUA OPERÁRIA	LAGE
GRALHA AZUL (ANT. 23)	ESQ. RUA DOS PREÁS COM RUA DAS HORTÊNCIAS	RUA DAS PREÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
GARIBALDI	RUA SÃO PEDRO	RUA GENERAL AUTO	SANTA ISABEL
GASPAR MARTINS	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	SANTOS DUMONT	CENTRO
GENERAL AUTO	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO	RUA GARIBALDI	SANTA ISABEL
GENERAL OSÓRIO	RUA BENJAMIN CONTANT	RUA REPÚBLICA	PEDRA BRANCA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

GETÚLIO VARGAS	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	RS-20	CENTRO/CAMPO DO MEIO
GILBERTO DE ZORZE	RUA HIGINO CARVALHÃES	RUA NIRO SILVEIRA PINTO	LOTEAMENTO SÃO MIGUEL PEDRA BRANCA
GUARANI, AV.	RUA BOCA DA SERRA	PRAÇA IBIRAPUITÃ	REMANSO INDIANÁPOLIS
GUARANI	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA SÃO FRANCISCO	SÃO BERNARDO
GRAXAINS (ANT. 15)	RUA DAS NASCENTES	RUA MARACAJÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
GUABIJU (ANT.29)	RUA BRACATINGA	SEM SAIDA DA QUADRA XXVI	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
GUAICURUS, TRAV.	TRAVESSA BORORÓS	TRAVESSA GUAICURUS	REFÚGIO INDIANÁPOLIS
GUILHERME TREIN	TERRAS VERANEIO HAMPEL	LIMITES LOTEAMENTO ALPES	REFÚGIO INDIANÁPOLIS
HORTÊNCIAS/DAS (ANT. 24)	RUA DAS PREÁS	RUA DA BRACATINGA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
HAVAÍ	RUA DR. ÂNGELO ATHANÁSIO	RUA MARCÍLIO C. DE ANDRADE	LAGE
HENRIQUE L. FONSECA	AV. JÚLIO DE CASTIHOS	RUA DEODORO DA FONSECA	CENTRO
HIGINO CARVALHÃES	RUA ELAINE WALER	RUA EGILBERTO DE ZORZI	LOTEAMENTO SÃO MIGUEL
HONEYDE BERTUSSI	RUA CURUPAITI	RUA ASSIS BRASIL	CENTRO
ILDO MENEGHETTI	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	RUA REMÍGIO NODARI	PEDRA BRANCA
ILZAMAR	RUA BOCA DA SERRA	TERRAS VERANEIO HAMPEL	REMANSO INDIANÁPOLIS
INÁCIO DE BRITO	RUA CLARA	RUA 2 DE ABRIL	CENTRO
INDEPENDÊNCIA AV.	RUA DOS PESSEGUEIROS	TERRAS DA FAMÍLIA FRANZEN	CAMPO DO MEIO
ÍNDIOS/DOS	RUA SÃO BERNARDO	TERRAS DE SOCIEDADE AMIGOS DE CIMA DA SERRA	SÃO BERNARDO
INGAÍ, PASSEIO	RUA PSSSEIO CAETÉS	RUA PSSSEIO CAETÉS	REMANSO INDIANÁPOLIS
IPÊS	ESTRADA CAMINHO DAS OVELHAS	LOTES 96 E 105 DO LOTEAMENTO SERRA ALTA	SERRA ALTA
IPIRANGA	AV. GETÚLIO VARGAS	TERRAS DE NATÁLIO O. SCHALAN	CAMPO DO MEIO
ITACURUBI	PARQUE DOS XAVANTES	RUA PRAÇA IBIRAPUITÃ	REMANSO INDIANÁPOLIS
JACARANDÁS	RUA DOS MANACÁS	LOTES 127 E 161 DO LOTEAMENTO SERRA ALTA	SERRA ALTA
JAMAICA, TRAV.	RUA AMÉRICA	PROPRIEDADE DE DARCI GOMES DO AMARAL	CAMPO DO MEIO
JOÃO BASEI FILHO	RUA ELAINE VALER	RUA GILBERTO DE ZORZI	LOTEAMENTO SÃO MIGUEL
JOÃO GOULART	RUA FELIPE DOS SANTOS	RUA PADRE RUI BOZA	SANTA ISABEL
JOÃO PESSOA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA TIRADENTES	CENTRO
JOAQUIM NABUCO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA TIRADENTES	CENTRO
JONATAS ABBOTT	RUA DA CERVEJARIA	RUA CONSELHO COMUNITÁRIO	RINCÃO
JOSÉ BONIFÁCIO	RUA GASPAR MARTINS		CENTRO
JOSÉ CLÓVIS DE LUCENA	RUA BENJAMIN CONSTANT	LOTEAMENTO MORADA DO SOL	SANTA ISABEL
JOSÉ DE ALENCAR	RUA SANTOS DUMONT		CENTRO
JOSÉ DO PATROCÍNIO	RUA BENJAMIM CONSTANT	RUA GENERAL AUTO	PARQUE QUERÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

JÚLIO DE CASTILHOS, AV.	RUA SETE DE SETEMBRO	RUA DA REPÚBLICA	CENTRO
JUVENAL VIANA DOS REIS	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	SEM SAÍDA	RINCÃO/CIPÓ
LAJE	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	TERRAS DO MUNICÍPIO	LAJE
LANCETA (ANT. R. F.)	RUA CORRUIRA	TR. COPOROROCA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
LIBERDADE, DA	RUA ESTRADA DA SERRA VELHA	ÁREA VERDE	SÃO BERNARDO
LÍRIOS (ANT. R. P.)	RUA QUATIS	RUA CORRUIRAS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
LOBO GUARÁ (ANT R. 7)	AV. CHIMANGOS	SEM SAÍDA NA QUADRA XIV	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
MACHADO DE ASSIS	AV. GETÚLIO VARGAS	RUA INDEPÊNDENCIA	LOTEAMENTO BRASIL
MADRESSILVAS (ANT.11)	AV. CHIMANGOS	RUA ORQUÍDEAS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
MANACÁS, DOS	RUA DOS IPÊS	RUA DAS PAINEIRAS	SERRA ALTA
MANOEL VICENTE FERREIRA	RUA FREDERICO TEDESCO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
MARACAJAS (ANT. R. 30)	AV. CHIMANGOS	RUA SABIÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
MARACUJÁ (ANT. R.J.)	RUA INAMBU	RUA SABIÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
MARCELAS (ANT. R. I.)	RUA ANGICO	RUA INAMBU	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
MARCÍLIO CASTILHOS DE ANDRADE	RUA BENJAMIN CONSTANT	RUA DA LAJE	LAJE
MARECHAL DEODORO DA FONCECA	RUA ASSIS BRASIL	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA MANUEL VICENTE FERREIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL	CENTRO
MARIA FLORINDA FERREIRA	RUA JONATHAS ABBOTT	RUA CONSELHO COMUNITÁRIO	RINCÃO
MARQUÊS DO HERVAL	RUA VINTE DE SETEMBRO	ÁREA DO MUNICÍPIO	CENTRO
MINUANO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	RUA DA PAZ	CENTRO
MIRADOR	RUA CONSELHO COMUNITÁRIO	RUA JONATHAS ABBOTT	RINCÃO
MOINHO VELHO	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	SÃO BERNARDO
MONTE BELO	RUA SÃO GOTARDO	RUA PARAÍSO	SÃO BERNARDO
MONT BLANC	RUA GENEBRA	SEM SAIDA	PARQUE SUÍÇO
MONTEIRO LOBATO	RUA AFONSO PENA	RUA FELIPE DOS SANTOS	SANTA ISABEL
NILO PEÇANHA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	RUA BENTO GONÇALVES	CENTRO
NIRO SILVEIRA PINTO	RUA ELAINE VALER	RUA GILBERTO DE ZORZI	LOTEAMENTO SÃO MIGUEL
ODON CAVALCANTE	RUA FREI CANECA	ESTRADA DA SERRA VELHA	SÃO BERNARDO
OLAVO BILAC	RUA URQUIZA COSTA	RUA ELIZIÁRIO PAIM NETO	RINCÃO
OPERÁRIA	RUA CURUPAITI	RUA DO FRIGORÍFICO	CIPÓ
ORIVAL VENTURA MACIEL	RUA CURUPAITI	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	
ORLANDINO KLIPPEL	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	RUA REMÍGIO NODARI	PEDRA BRANCA
ORLANDO JOSÉ DA SILVA	RUA ERNESTO DORNELES	LOTES 1 E 4 DAS QUADRAS 11 E 7	VILA NOVA SANTA ISABEL
ORQUIDEAS (ANT. R.9)	RUA JASMINS	SEM SAÍDA	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
ORVALHO, DO	RUA ALZIRO TERRES FILHO	RUA FREI CANECA	
OSVALDO ARANHA	RUA DA BRITADEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS	BRITADEIRA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

OSVALDO DO AMARAL PIRES	ESTRADA DA SERRA VELHA	SEM SAÍDA	PARQUE SUÍÇO
PADRE RITTER	RUA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	TERRAS DA FAMÍLIA FRANZEN	BRITADEIRA
PADRE RUI BOZA	RUA EUCLIDES TRICHÊS	LOTE 11, QUADRA 14	NOVA SANTA ISABEL
PAINEIRAS, DAS	LOTE 118 DO LOTEAMENTO SERRA ALTA	RUA DOS JACARANDÁS	SERRA ALTA
PAQUETÁ	RUA ESTÁCIO DE SÁ	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
PAMPA	RUA BRUNHILDE	RUA DA LIBERDADE	BRITADEIRA
PANORAMA	RUA SÃO BERNARDO	RUA SÃO GOTARDO	SÃO BERNARDO
PARÁ	TERRAS DE MÁRIO LUIZ BENETTI	TERRAS DE DARCI GOMES DO AMARAL	CAMPO DO MEIO
PARAGUASSU, TRAVESSA	RUA PASSEIO INGAÍ	RUA PASSEIO CAETÉS	REMANSO INDIANÓPOLIS
PARAGUAI	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RUA ESTÁCIO DE SÁ	SÃO BERNARDO
PARAÍSO	RUA SÃO BERNARDO	RUA SÃO GOTARDO	SÃO BRNARDO
PARANÁ	RUA BENJAMIM CONSTANT	RUA CURUPAITI	LAJE
PÁTRIA	RUA DA LAJE	RUA HAVAÍ	LAJE
PAZ	RUA NILO PEÇANHA	RUA MINUANO	PEDRA BRANCA
PEDRINHO MACHADO	ILDO MENEGUETTI	SEM FIM	PEDRA BRANCA
PEDRO DUARTE BARCELOS (ANT. RUA ALEGRIA)	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	RUA DOIS DE ABRIL	CAMPO DO MEIO
PEDRO IVO	RUA AFONSO PENA	RUA FELIPE DOS SANTOS	SANTA ISABEL
PERU	RUA CURUPAITI	RUA DA LAJE	LAJE
PESSEGUEIRO, DO	RUA SANTO ANTÔNIO	AV. GETÚLIO VARGAS	CAMPO DO MEIO
PESSEGUEIROS, DOS TRAVESSA	RUA PESSEGUEIROS	RUA SANTO ANTONIO	CAMPO DO MEIO
PINHEIRO, DO	AV. GETÚLIO VARGAS	TERRAS DE FIORINDO ANDELIERI	CAMPO DO MEIO
PINHEIRO MACHADO	RUA ASSIS BRASIL	RUA BENJAMIN CONSTANT	CENTRO
PIRATINI	RUA ELIZIÁRIO PAIN NETO	RUA SÃO JOÃO	RINCÃO
PLANALTO	RUA SÃO BERNARDO	LOTE 10 DA QUADRA A	SÃO BERNARDO
PLÁTANOS	ESTRADA CAMINHO DAS OVELHAS	LOTE 162. ÁREA DE PRESERVAÇÃO LOTEAMENTO SERRA ALTA	SERRA ALTA
PLÍNIO ANDRADE DE LUCENA	RUA BENJAMIM CONSTANT	RUA JOÃO GOULART	SANTA ISABEL
PRINCESA ISABEL	RUA TRINTA E UM DE MARÇO	RUA SANTOS DUMONT	CAMPO DO MEIO
PROF, ANILDO POSTAL BRISTOLI			
PRINCESA ISABEL, TRAVESSA	RUA PRINCESA ISABEL	PROPRIEDADE DE DARCI GOMES DO AMARAL	CAMPO DO MEIO
REMÍGIO NODARI		PARALELA À AV. JÚLIO DE CASTILHOS	PEDRA BRANCA
REPÚBLICA	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	RUA GENERAL OSÓRIO	PEDRA BRANCA
RIO GRANDE DO SUL	RUA CURUPAITI	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
RONDA	RUA BENJAMIN CONSTANT	CASCATA DA RONDA	RONDA
RUI BARBOSA	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	RUA SANTOS DUMONT	PEDRA BRANCA
SABIÁS, DOS	RUA SÃO BERNARDO	RUA DOS ALPES	SÃO BERNARDO
SALDANHA MARINHO	RUA JOSÉ DE ALENCAR	RUA DOM PEDRO II	CENTRO
SALGADO FILHO	RUA SANTOS DUMONT	RUA PRINCESA ISABEL	CENTRO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

SALSO, DO	RUA RUI BARBOSA	TERRAS DE HERACLIDES JOAQUIM LOPES	PEDRA BRANCA
SAMAMBAIA	RUA DA LIBERDADE	RUA BRUNHILDES	SÃO BERNARDO
SANTANA	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA CAMPOS DO JORDÃO	SÃO BERNARDO
SANTO ANTÔNIO	RUA INDEPENDÊNCIA	RUA DO PESSEGUEIRO	BRITADEIRA
SANTOS DUMONT	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	AV. GETÚLIO VARGAS	CENTRO
SÃO BERNARDO	ESTRADA DA SERRA VELHA	RUA ALZIRO TORRES FILHO	SÃO BERNARDO
SÃO FRANCISCO	RUA ALZIRO TORRES FILHO	ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO	SÃO BERNARDO
SÃO GOTARDO	RUA SÃO BERNARDO	PRAÇA TIRADENTES	SÃO BERNARDO
SÃO JOÃO	RUA VASCO DA GAMA	RUA PIRATINI	RINCÃO
SÃO JOSÉ	RUA CONSELHO COMUNITÁRIO	RUA FRANCISCO PAGLIOLI	RINCÃO
SÃO LUÍS	RUA PARÁ	TERRAS DO MUNICÍPIO DE SFP	CAMPO DO MEIO
SÃO MANOEL	RUA SANTOS DUMONT	RUA CARLOS BARBOSA	CENTRO
SÃO PAULO	RUA BENJAMIN CONSTANT	RUA CURUPAITI	LAJE
SÃO PEDRO	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO	RUA GARIBALDI	SANTA ISABEL
SÃO TOMÉ	RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	LAJE
SARMENTO LEITE	RUA DA BRITADEIRA	RUA DAVID CANABARRO	BRITADEIRA
SETE DE SETEMBRO	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	CENTRO
SOL, DO	RUA DA FELICIDADE	TERRAS DE JORGE F. HANSEN	SÃO BERNARDO
SOSSEGO, DO	ESTRADA PARA CANELA	ESTRADA PARA CANELA	REMANSO INDIANAPOLIS
SUELI LUCENA TERRA	RUA PROF. ANILDO P. BRISTOTI	RUA NILO SILVEIRA PINTO	SÃO MIGUEL
TAMOIOS, PASSEIO	RUA PASSEIO CAÁGUAS	RUA PASSEIO CAETÉS	REMANSO INDIANÁPOLIS
TAMANDUÁ, TR. (ANT. TRAVESSA 3)	RUA DAS NASCENTES	RUA DAS PREÁS	COLINAS DE SÃO FRANCISCO
TIMBIRAS, REFÚGIO	AV. GUARANI	RUA PASSEIO CAETÉS	REMANSO INDIANÁPOLIS
TIRADENTES	RUA VINTE DE SETEMBRO	TERRAS DE LOTHÁRIO DEPPE	CENTRO
TOMAS ARTHUR LUCENA	RUA SANTOS DUMONT	ESTRADA DA SERRA VELHA	
TRÊS DE OUTUBRO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO
TRINTA E UM DE MARÇO	AV. GETÚLIO VARGAS	RUA ADELINO DE SOUZA	CAMPO DO MEIO
TUPI	RUA PASSEIO INGAÍ	AV. GUARANI	REMANSO INDIANÁPOLIS
URQUIZA COSTA	RUA CONSELHO COMUNITÁRIO	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	RINCÃO
URUGUAI	RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA ZEFERINO TEIXEIRA	LAJE
VALQUÍRIAS	RUA DA LIBERDADE	ÁREA VERDE	SÃO BERNARDO
VASCO DA GAMA	RUA ELIZIÁRIO PAIM NETO	RUA SÃO JOÃO	RINCÃO
VINTE DE SETEMBRO	AV. JÚLIO DE CASTILHOS	RUA ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA	CENTRO
VISTA ALEGRE	RUA SÃO GOTARDO	RUA CAMPOS DO JORDÃO	SÃO BERNARDO
XAVANTES	RUA ALZIRO TORRES FILHO	RUA SÃO FRANCISCO	SÃO BERNARDO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ZEFERINO TEIXEIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA ÂNGELO ATHANÁSIO	LAJE
-------------------	-----------------------	----------------------	------

Localidades Suburbanas:

Gauchinha; Remanso Indianópolis; Loteamento Colinas e Loteamento Alpes.

Localidades Rurais:

Lajeado Grande; Itagiba; Boa Vista; Samambaia; Lagoas; Várzea do Cedro; Tainhas; Eletra (Salto); Caconde; Aratinga; Contendas; Recosta; José Velho; Passo do Inferno; Rincão dos Kroeff; Cazua Ferreira; Campestre do Tigre; Juá; Lava-pés; Cadeinha; Muniz; Pedra Lisa; Capão Alto; Apanhador e demais locais nas áreas rurais que contenham lixeiras coletivas.

COLETA OBRIGATÓRIA

A coleta será obrigatória para os resíduos sólidos que atenderem as seguintes condições, desde que acondicionados em embalagens descartáveis, com capacidade para até 100 litros e não excedam a 30 kg:

- Oriundos das residências/domicílios dos particulares, do comércio e dos estabelecimentos públicos;
- Oriundos de feiras livres;
- Dispostos, devidamente acondicionados, em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual;
- Destinados à coleta seletiva, segregados e acondicionados especificamente para este fim;
- Restos de poda, corte de grama domiciliar, terra e sobras de materiais que não pesem mais de 50 Kg, devidamente acondicionados.

COLETA NÃO OBRIGATÓRIA

A coleta não é obrigatória para os resíduos nas condições abaixo:

- Contidos em embalagens descartáveis com capacidade volumétrica maior que 100 litros ou peso maior do que 30 kg;
- Colocados soltos em embalagens não descartáveis tais como: tonéis, bombonas, baldes, lixeiras de metal, lixeiras de alvenaria e assemelhados;
- Colocados na área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição;
- Animais mortos;
- Oriundos de podas e/ou limpezas de jardins (galhos, caules, raízes, folhas, etc.), superiores a 50 kg;
- Pedras, peças ou conjuntos metálicos não contemplados na coleta seletiva.

COLETA PROIBIDA

A coleta dos resíduos nas condições abaixo fica terminantemente proibida:

- Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
- Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- Resíduos da Construção Civil;
- Eletrônicos;
- Outros contaminantes que dispõe de legislação própria para seu descarte.

PERIODICIDADE

Os serviços de coleta não seletiva e seletiva deverão atender às seguintes periodicidades:

- Na zona urbana e localidades suburbanas, diariamente nos locais de maior volume, de segunda-feira a sábado;
- Na zona urbana e localidades suburbanas, alternadas em locais de menor produção volumétrica de resíduos, conforme a seguir: segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras; ou terças-feiras, quintas-feiras e sábados;
- Nas localidades rurais, no mínimo uma vez por semana.

As coletas alternadas, sob qualquer condição, não poderão sofrer solução de continuidade superior a 72 horas.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá alterar os períodos, os horários de início e término e as frequências de coleta, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada, mediante aprovação da fiscalização.

Em caso de implantação ou alteração dos Planos de Trabalho, a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes, em um prazo não inferior a 15 dias, dos locais e horários de sua realização. A comunicação deverá ser feita através de impressos ou por outro meio de comunicação, cujas despesas correrão às expensas da CONTRATADA e seu modelo será aprovado pelo Município.

A CONTRATADA deverá comunicar constantemente a população a respeito dos dias e horários da coleta de lixo;

Para a fiscalização dos serviços, deverá a CONTRATADA disponibilizar de 01 assistente administrativo, que responderá por todas as atividades da empresa no Município.

TURNOS DE COLETA

As coletas na zona urbana da cidade serão realizadas nos seguintes horários:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- Diurno: iniciando às 7h00min
- Noturno iniciando às 19h00min

O término dos serviços fica vinculado à conclusão da coleta em todo o setor, vedado, em qualquer condição, que o período noturno ultrapasse as 22h00min.

ACONDICIONAMENTO

Os resíduos provenientes da coleta não seletiva deverão ser corretamente acondicionados em local apropriado e devidamente licenciado, no caso de haver transbordo.

Os resíduos provenientes da coleta seletiva não poderão ser misturados aos da coleta não seletiva e, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados à indústria recicladora, após a triagem.

O transporte compreendido entre todos os locais de coleta até a área de transbordo ficará na responsabilidade da licitante vencedora do item 01, referente aos serviços de coleta.

Os Resíduos Sólidos Urbanos deverão ser acondicionados em local apropriado para transbordo e triagem informado pela empresa que prestará tal serviço, que será a licitante vencedora do item 02.

EQUIPE COLETORA

O número de equipes será de acordo com o número de equipamentos que efetuarão a coleta. Cada equipe para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de:

- 01 caminhão coletor, com 3 (três) lugares na cabine;
- 01 motorista;
- No mínimo 02 coletores de lixo domiciliar, por caminhão;
- Ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

O motorista deverá:

- Ter experiência em serviços similares;
- Ser urbano para com os munícipes;
- Usar uniforme;
- Ser cauteloso na condução do veículo.

Os coletores de lixo domiciliar deverão:

- Trabalhar em boas condições de asseio pessoal;
- Se comportar com urbanidade para com os munícipes;
- Usar uniforme e EPIs;
- Trajar uniforme limpo.

VEÍCULOS COLETORES

A coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos, não seletiva, será realizada por, no mínimo, 03 (três) caminhões, compactadores, devidamente identificados, limpos, com pintura em bom estado de conservação, corretamente sinalizados, que atendam a todos os itens de segurança previstos no CTB e demais leis específicas vigentes, os quais não poderão ter mais do que 10 anos de uso, ou seja, não poderão ter o ano de fabricação anterior a 2007. A licitante vencedora do certame deverá apresentar laudo do caminhão, sobre as condições mecânicas, assinado por engenheiro mecânico, de oficina credenciada pelo INMETRO, com validade de 06 (seis) meses.

A empresa vencedora do item 01 deverá possuir nos caminhões utilizados na realização do objeto sistema de rastreamento que possa ser monitorado pelo Contratante.

A coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos, seletiva, será realizada por, no mínimo, 01 (um) caminhão, com carroceria fechada de modo a não permitir que o produto recolhido seja espalhado em locais impróprios, devidamente identificado, limpo, com pintura em bom estado de conservação, corretamente sinalizado, que atenda a todos os itens de segurança previstos no CTB e demais leis específicas vigentes.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à coleta dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos e reciclável deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços. A quantidade mínima de veículos exigida para o plano de coleta apresentado, já computada a reserva técnica, é de 03 caminhões coletores, compactadores, sendo 02 (dois) em operação constante e 01 (um) reserva, que deverá estar à disposição no pátio da Contratada no Município de São Francisco de Paula, afastando desta forma qualquer problema de atraso com a execução dos serviços.

Os veículos coletores compactadores deverão possuir capacidade volumétrica total de no mínimo 14 m³.

Não será permitido o uso de veículos tipo carroceria, baú e ou qualquer outro que esteja em desconformidade com a NR 17 para o serviço de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis.

Os controles manuais de operação deverão permitir a paralisação do ciclo a qualquer instante, bem como sua reversão.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

O ruído do motor, quando em regime de compactação, parado, não deve superar 1.300 rpm, proporcionando um nível de ruído dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente (80 db).

Os caminhões coletores compactadores deverão ser dotados de dispositivo hidráulico para basculação automática e independente de contêineres, que deverá atingir ângulo mínimo que permita o completo esvaziamento dos contêineres.

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis no prazo máximo de até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria responsável. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

Os caminhões deverão ser aqueles com carroceria compactadora e, para eventual coleta orgânica, a caixa coletora. O estribo deverá proporcionar segurança ao trabalhador, de maneira que se sugere: Que o estribo tenha dimensão adequada, observando os princípios ergonômicos no trabalho, com barras de apoio de mãos, sistema de proteção intertravada contra quedas dos trabalhadores, dispositivo que permita o bloqueio de velocidade do caminhão no caso de presença de trabalhadores na parte traseira do veículo, sistema de câmeras que permitam que o motorista visualize os estribos e os trabalhadores que nele se encontram; Que a colocação dos resíduos nos caminhões ocorra apenas na mão da direção do caminhão, de forma que o trabalhador não atravesse a rua para colocar resíduos no caminhão; Que a colocação dos resíduos no caminhão deverá ocorrer com este parado; Que o embarque e desembarque do trabalhador no estribo ocorra com o caminhão parado; Que a velocidade do caminhão quando da coleta deverá ser no máximo de 30km/h, exceto nas hipóteses em que os coletores estiverem nas cabines; Que na hipótese do caminhão se movimentar em marcha à ré, nenhum trabalhador poderá estar sobre o estribo ou atrás do caminhão.

FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO

A despeito das estimativas apresentadas neste Projeto Básico, as medições mensais serão pagas por toneladas efetivamente recebidas e registradas via balança eletrônica, sendo que esta balança deverá ficar localizada num raio de até 05 km de distância do local de transbordo. Para isto, no final de cada mês a empresa vencedora do item 01 apresentará o relatório de pesagem, composto pela identificação dos caminhões, placa, motorista. Da mesma forma, as medições deverão também ser efetuadas a cada carga de resíduos antes da entrega no local do transbordo, antes do processo de triagem. Os relatórios de pesagem deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal responsável, que fará o fechamento e emitirá a ordem de faturamento.

A licitante vencedora deverá implantar o sistema de pesagem (a balança) ou poderá utilizar qualquer outra que julgue adequada e que se enquadre nas determinações previstas no parágrafo anterior.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 01:

O Município define o valor de R\$ 212,62 (duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos) por tonelada, como o máximo aceitável para os serviços de coleta dos resíduos sólidos.

PROJETO BÁSICO PARA O ITEM 02

ITEM 02: SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRIAGEM PARA RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Este projeto representa a necessidade do Município de São Francisco de Paula e define os serviços de TRANSBORDO e TRIAGEM dos Resíduos Sólidos Urbanos provenientes da coleta seletiva e não seletiva, gerados nas áreas urbanas, suburbanas e rurais urbanizadas deste Município.

DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para efeito deste Projeto Básico, resíduos sólidos são aqueles originados da vida diária das residências dos particulares, do comércio e dos prédios públicos, seja na área urbana, suburbana ou rural, naturalmente sólidos, não enquadrados na categoria de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos da Construção Civil.

DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

São os resíduos constituídos, no seu todo ou em partes, de materiais passíveis de reutilização, de reaproveitamento ou de reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros.

DEFINIÇÃO DE RECICLAGEM

Processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-químicas, transformando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matéria-prima destinados a processos produtivos.

VOLUME DE RESÍDUOS



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

O Município de São Francisco de Paula gera um volume médio mensal, de 300 (trezentas) toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos.

ACONDICIONAMENTO

Os resíduos provenientes da coleta não seletiva deverão ser corretamente acondicionados em local apropriado e devidamente licenciado para o transbordo.

Os resíduos provenientes da coleta seletiva não poderão ser misturados aos da coleta não seletiva e, obrigatoriamente, deverão ser encaminhados à indústria recicladora, após a triagem.

TRANSBORDO

O Município não possui área própria para a realização do transbordo – atualmente é utilizada uma área locada, motivo pelo qual a responsabilidade pelo transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos ficará a cargo do futuro prestador do serviço de transbordo e reciclagem.

A área de transbordo deverá conter espaço específico para colocação dos Resíduos Sólidos Urbanos oriundos da coleta seletiva, caso não sejam encaminhados diretamente para a triagem.

As instalações deverão ser apropriadas e ter, no mínimo, um responsável pelo controle de entrada e saída de veículos e pessoas.

A prestadora do serviço do item 02 deverá dispor de suas instalações que sejam adequadas para que os resíduos não recicláveis sejam depositados diretamente dentro da caçamba que os irá transportar até o destino final.

TRIAGEM

Os resíduos oriundos da coleta seletiva serão obrigatoriamente destinados à indústria recicladora, após triagem.

A triagem poderá ser executada diretamente pelo futuro prestador dos serviços de transbordo e triagem ou, sob a sua responsabilidade e com a anuência formal do Município, entregue a terceiros.

O produto resultante da triagem encaminhado à indústria ficará sob responsabilidade da empresa executora da prestação do serviço do item 02.

A licitante vencedora do item 02 ficará inteiramente responsável pelo transbordo, bem como pela legalidade ambiental do local utilizado para tal fim, mediante a apresentação da LO vigente ou da apresentação da comprovação que o processo de Licença de Operação está em andamento.

A triagem é obrigatória e somente poderá ser realizada em local comprovadamente licenciado para tal fim. De acordo com a legislação federal, descrita na chamada Lei dos Resíduos Sólidos, só deverão ir para o aterro sanitário aqueles considerados rejeitos, ou seja, que não for possível serem aproveitados no processo de triagem. A licitante vencedora do item 02 deverá fazer este processo em unidade localizada no Município de São Francisco de Paula – RS e licenciada para tal, com a apresentação prévia do local definido. Tal iniciativa da Administração visa a geração de emprego e renda locais, aumentando a inclusão social.

Os valores oriundos da venda de todos os materiais recicláveis, provenientes do processo de triagem, serão de propriedade da licitante vencedora do item 02 (serviço de transbordo, processo de triagem e preparação para a reciclagem).

PROCESSO DE TRIAGEM PARA POSTERIOR RECICLAGEM

A licitante vencedora do item 02 ficará obrigada a operacionalizar o processo de reciclagem e aproveitamento dos resíduos sólidos recicláveis em unidade de propriedade ou locada pela licitante, instalada na jurisdição do Município de São Francisco de Paula – RS. A instalação da unidade de reciclagem deverá ser em conformidade com a legislação pertinente, dentre elas a lei dos Resíduos Sólidos. A licitante vencedora do item 02 deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, a Licença de Operação para a Unidade de Triagem da coleta seletiva implantada na jurisdição do Município de São Francisco de Paula – RS, sob pena de sanções contratuais cabíveis.

Consiste no processo de receber na área destinada para tal fim os resíduos, ou seja, receber todo o resíduo reciclável e não reciclável recolhido, sendo que o resíduo orgânico ao passar pela triagem deverá ser separado e, na medida do possível, ser encaminhado para compostagem, visando a redução de custos com a destinação final.

No local, a contratada deverá disponibilizar esteiras dentro das normas técnicas da ABNT que atendam as necessidades do volume triado diariamente, bem como a segurança dos colaboradores. Estas esteiras deverão estar ligadas a uma caçamba com capacidade mínima de 60m³ (sessenta) metros cúbicos, a fim de evitar o contato dos rejeitos dos resíduos triados com o solo. Esse processo é muito importante, pois reduz ainda mais possíveis danos ambientais, ou seja, todo o rejeito terá que ir diretamente para esta caçamba, que permanecerá sobre um piso de concreto. A estimativa para completar uma carga deverá ser de 3 (três) dias em média. A(s) caçamba(s) será(ão) fornecida(s) e instalada(s) pela licitante vencedora do item 03 – Transporte e Destinação Final.

LOCAL E FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRIAGEM

Por uma questão de âmbito social e geração de empregos, a Central de Triagem com Transbordo deverá estar licenciada dentro do Território Municipal de São Francisco de Paula – RS, pela Secretaria Municipal de Proteção Ambiental – SEMPA. A equipe mínima necessária para atender a Central de Triagem e Transbordo será de 08 (oito) recicladores. Todos deverão ser residentes e domiciliados no Município de São Francisco de Paula – RS.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

A licitante vencedora do processo licitatório deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a Licença de Operação de Central de Triagem e Transbordo, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção Ambiental – SEMPA.

O fornecimento, operação, manutenção e todos os custos provenientes das caçambas que receberão os rejeitos resultantes do processo de triagem, correrão por conta da licitante vencedora do item 03.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 02:

O Município define o valor de R\$ 31.913,15 (trinta e um mil, novecentos e treze reais e quinze centavos) mensais, como o máximo aceitável para os serviços do item 02.

PROJETO BÁSICO PARA O ITEM 03

ITEM 03: SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Este projeto representa a necessidade do Município de São Francisco de Paula e define os serviços relativos ao TRANSPORTE e a DISPOSIÇÃO FINAL dos resíduos sólidos urbanos, suburbanos e rurais provenientes da coleta seletiva e não seletiva, gerados nas áreas urbanas, suburbanas e rurais urbanizadas deste Município.

DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para efeito deste Projeto Básico, Resíduos Sólidos Urbanos são aqueles originados da vida diária das residências dos particulares, do comércio e dos prédios públicos, seja na área urbana, suburbana ou rural, naturalmente sólidos, não enquadrados na categoria de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos da Construção Civil.

DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

São os resíduos constituídos, no seu todo ou em partes, de materiais passíveis de reutilização, de reaproveitamento ou de reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros.

DEFINIÇÃO DE RECICLAGEM

Processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-químicas, transformando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matéria-prima destinados a processos produtivos.

VOLUME DE RESÍDUOS

O Município de São Francisco de Paula gera um volume médio mensal, estimado, de 300 (trezentas) toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos.

SERVIÇOS E SUAS ETAPAS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Projeto Básico.

O critério de julgamento deste item será o de menor preço por tonelada efetivamente recebida no destino final.

CARREGAMENTO E DESTINO FINAL

O serviço consiste no recebimento e destinação final dos rejeitos oriundos do processo de triagem no Município. O serviço consistirá no recebimento dos rejeitos triados pela Central de Triagem licitada no item 02, sendo que todo o material passará por uma esteira, os rejeitos deverão ser dispersos direto em uma caçamba de no mínimo 60m³ (sessenta) metros cúbicos, instalada sobre o piso de concreto, que deverá estar cheia em aproximadamente até 72 horas, sendo esta substituída por outra de igual capacidade, isso para que os serviços de triagem não parem.

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

A contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, pessoal e maquinário suficiente para atender a demanda do presente certame, referente ao item 03. A contratada deverá dispor de caçambas de capacidade mínima de 60m³ (sessenta) metros cúbicos, sendo que a caçamba deverá ser instalada para receber os rejeitos e deverá, obrigatoriamente, ser substituída quando estiver totalmente cheia, para que o processo de triagem não seja interrompido.

PROCEDIMENTOS



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

O processo de destinação final é o armazenamento dos rejeitos em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental – no Rio Grande do Sul é a FEPAM/RS, devidamente comprovado pela apresentação da licença de operação.

Em caso da licitante não ser a proprietária do local de destinação final, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade emitida pela proprietária do local de destinação acompanhado da respectiva Licença de Operação em vigor (LO).

Em média uma caçamba estará cheia no prazo de aproximadamente 72 horas e deverá ser substituída, estando sempre à disposição no transbordo, a fim de evitar a paralização dos trabalhos de triagem.

Após o carregamento da caçamba a mesma deverá ser coberta por lona, tela ou afins, como exigido pela legislação em vigor, a fim de evitar a queda de lixo e ou qualquer outro tipo de material nas rodovias.

FORMAÇÃO DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS

A equipe deverá ser formada para atender a demanda dos serviços e o volume estimado. A equipe deverá ser formada com a composição mínima de: a) 01 caminhão, tipo cavalo mecânico, com potência mínima de 320 CV; b) 01 motorista, devidamente habilitado para tal transporte; c) caçambas com capacidade mínima de 60m³ (sessenta) metros cúbicos; d) ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

Os veículos automotores com os equipamentos adequados, devidamente licenciados para o transporte, no Rio Grande do Sul pela FEPAM-RS (DISLIC), com toda a manutenção em dia, com capacidade mínima de carga de 60m³ (sessenta) metros cúbicos.

FREQUÊNCIA, HORÁRIOS E PLANEJAMENTO

O horário de carregamento e remanejamento das caçambas deverá ser o mesmo do funcionamento da triagem, considerando sempre que a contratada deverá disponibilizar um assistente administrativo para fazer o contato com o pessoal da triagem e juntos planejarem o andamento dos trabalhos, para que os demais serviços não venham a sofrer paralizações por falta de atendimento no transbordo.

FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO

A despeito das estimativas apresentadas neste Projeto Básico, as medições mensais serão pagas por toneladas efetivamente recebidas e registradas via balança eletrônica pela proprietária do local de destinação final. Para isto, no final de cada mês a empresa vencedora deverá emitir o relatório de pesagem, composto pela identificação dos caminhões, placa, motorista, acompanhado de cópia do manifesto de transporte e *ticket* de pesagem. Da mesma forma, as medições deverão também ser efetuadas a cada carga de resíduos no momento da saída do local do transbordo, após o processo de triagem. Os relatórios de pesagem, tanto o da saída do local de triagem, quanto o de chegada dos resíduos no aterro sanitário, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal responsável, que fará o fechamento e emitirá a ordem de faturamento.

A licitante vencedora deverá implantar o sistema de pesagem (a balança) ou poderá utilizar qualquer outra que julgue adequada e que se enquadre nas determinações previstas no parágrafo anterior.

TRANSPORTE

O transporte da área de transbordo para o aterro sanitário é de inteira responsabilidade do prestador do serviço, que for vencedor do item 03.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os resíduos sólidos urbanos, suburbanos e rurais gerados neste Município e provenientes da coleta não seletiva, serão destinados a um aterro sanitário devidamente licenciado. A disposição final é de inteira responsabilidade da prestadora dos serviços, que for a vencedora do item 03.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 03:

O Município define o valor de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) por tonelada efetivamente recebida no destino final, como o máximo aceitável para os serviços do item 03.

3.1 No Anexo II – Planilhas de Custos:

3.1.1 O Anexo II – Planilhas de Custos é alterado conforme a seguir:

ANEXO II



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

COLETA SELETIVA E NÃO SELETIVA					
1. MÃO DE OBRA					
1.1 Mão de Obra Direta					
1.1.1 Motoristas					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Salário mensal	hora	220,00	7,95	1.748,00	
13º salário	%	8,33%	1.748,00	145,61	
Adicional de férias	8,33%	33,33%	1.748,00	48,53	
INSS empregador	%	20,00%	1.942,14	388,43	
Salário educação	%	2,50%	1.942,14	48,55	
SAT- GIL/RAT	%	3,00%	1.942,14	58,26	
SESC	%	1,50%	1.942,14	29,13	
SENAC	%	1,00%	1.942,14	0,19	
SEBRAE	%	0,60%	1.942,14	0,12	
INCRA	%	0,20%	1.942,14	0,04	
FGTS	%	8,00%	1.942,14	155,37	
Multa do FGTS e Contribuição Social	%	50,00%	155,37	46,61	
Vale alimentação	%	20,00%	141,00	112,80	
Total por motorista				2.781,65	
Total do efetivo	homem	3,00	2.781,65	8.344,95	
Total do item 1.1.1					8.344,95
1.1.2 Coletor de lixo domiciliar					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Salário mensal	hora	220,00	5,33	1.172,97	
Adicional de insalubridade	%	40,00	1.172,97	469,19	
13º salário	%	8,33%	1.172,97	97,71	
Adicional de férias	8,33%	33,33%	1.172,97	32,57	
INSS empregador	%	20,00%	1.772,43	354,49	
Salário educação	%	2,50%	1.772,43	44,31	
SAT- GIL/RAT	%	3,00%	1.772,43	53,17	
SESC	%	1,50%	1.772,43	26,59	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

SENAC	%	1,00%	1.772,43	0,18	
SEBRAE	%	0,60%	1.772,43	0,11	
INCRA	%	0,20%	1.772,43	0,04	
FGTS	%	8,00%	1.772,43	141,79	
Multa do FGTS e Contribuição Social	%	50,00%	141,79	35,45	
Vale alimentação	dia	24,00	12,83	307,89	
Total por coletor de lixo				2.736,44	
Total do efetivo	homem	6,00	2.736,44	16.418,65	
Total do item 1.1.2					16.418,65
1.1.3 Assistente administrativo					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Salário mensal	hora	220,00	5,91	1.300,00	
13º salário	%	8,33%	1.300,00	108,29	
Adicional de férias	8,33%	33,33%	1.300,00	36,09	
INSS empregador	%	20,00%	1.444,38	288,88	
Salário educação	%	2,50%	1.444,38	36,11	
SAT- GIL/RAT	%	3,00%	1.444,38	43,33	
SESC	%	1,50%	1.444,38	21,67	
SENAC	%	1,00%	1.444,38	0,14	
SEBRAE	%	0,60%	1.444,38	0,09	
INCRA	%	0,20%	1.444,38	0,03	
FGTS	%	8,00%	1.444,38	115,55	
Multa do FGTS e Contribuição Social	%	50,00%	115,55	28,89	
Vale alimentação	dia	24,00	12,83	307,89	
Total do assistente administrativo				2.286,95	
Total do efetivo	homem	1,00	2.286,95	2.286,95	
Total do item 1.1.3					2.286,95
TOTAL DE MÃO DE OBRA COLETA SELETIVA					27.050,55
2. UNIFORMES com refletivos E EPIs					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
Camisetas	unid.	4	35,20	140,80	
Jaquetas	unid.	2,00	145,00	290,00	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Calças	unid.	4	43,92	175,68	
Bermudas	unid.	4	22,00	88,00	
Bonés	unid.	2,00	15,00	30,00	
Meias	unid.	6,00	4,66	27,96	
Tênis	unid.	3,00	71,91	215,73	
Luvas de proteção	unid.	48	10,00	480,00	
Capas de chuva	unid.	2	32,50	65,00	
Total por operário				1.513,17	
Total para o efetivo		9	1.513,17	13.618,53	
Total do item 2 por mês				1.134,88	
TOTAL DOS UNIFORMES E EPIs				1.134,88	
3. EQUIPAMENTOS					
3.1 Caminhões					
3.1.1 Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Custo do caminhão zero km + coletor	unid.	3,00	257.293,00	771.879,00	
Valor residual			112.683,00	338.049,00	
Vida útil	ano	4,00			
Depreciação dos caminhões zero km + coletor	%	25,00		101.887,04	
Depreciação Mensal	mês	12,00		8.490,59	
Despesas com pesagem dos resíduos coletados	pesagem	48,00	20,00	960,00	
Total do item 3.1.1					9.450,59
3.1.2 Remuneração do Capital Investido					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Remuneração do capital	%	0,048	19.562,31	1.630,19	
Total do item 3.1.2					1.630,19
3.1.3. IPVA, Licenciamento e Seguros					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
IPVA caminhões	unid.	3,00	2.572,93	7.718,79	
Licenciamento		3,00	81,77	245,31	
DPVAT	unid.	3,00	66,66	199,98	
Seguro adicional contra terceiros caminhões	unid.	3,00	2.000,00	6.000,00	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Distribuição mensal	mês	12,00	14.164,08	1.180,34	
Total do Item 3.1.3					1.180,34
3.1.4 Consumos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	3,00	2,96	0,99	
Custo mensal diesel	km	4000,00	0,99	3.946,67	
Troca óleo motor/10.000 km	L/10.000	18,00	9,50	171,00	
Custo mensal lubrif.	km	4000,00	171,00	205,20	
Consumo graxa/1000km	Kg/1000	4,00	8,70	34,80	
Custo mensal graxa	km	4000,00	34,80	139,20	
Total do item 3.1.4					4.291,07
3.1.5 Pneus e Camaras					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Jogo de pneus Caminhões	unid.	18,00	1.450,00	26.100,00	
Jogo de camaras	unid.	12,00	80,91	970,92	
Jogo de protetores	unid.	12,00	25,50	306,00	
Consumo pneu e camaras	km/jogo	50000,00	27.376,92	0,55	
Custo total pneus e camaras	km	4000,00	0,55	2.190,15	
Total do item 3.1.5					2.190,15
3.1.6 Manutenção					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Custo dos caminhões	unid.	3,00	257.293,00	771.879,00	
Custo total manutenção	%	2,00	771.879,00	15.437,58	
Custo mensal manutenção	mês	12,00	15.437,58	1.286,47	
Total do item 3.1.6					1.286,47
TOTAL DE EQUIPAMENTOS COLETA					20.028,80
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS MENSAIS COLETA					48.214,24
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Despesas administrativas	%	5	48.214,24	2.410,71	
Lucro estimado	%	10	48.214,24	4.821,42	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Total do item 4					7.232,14
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO					7.232,14
TOTAL DOS ITENS (M.O. + EPIs+EQUIPAMENTOS+DESPESAS ADMINISTRATIVAS+LUCRO)					55.446,37
5. IMPOSTOS E TAXAS					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
ISSQN	%	3%	63.186,75	1.895,60	
PIS/COFINS	%	9,25%	63.186,75	5.844,77	
Total do item 5				7.740,38	
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS					7.740,38
CUSTO TOTAL MENSAL COLETA CONVENCIONAL URBANA E RURAL					63.186,75
CUSTO POR TONELADA MENSAL COLETA CONVENCIONAL URBANA E RURAL (300 TONELADADAS)					210,62

Notas explicativas referentes à planilha do item 01:

O valor do salário mensal é o definido pelo básico da categoria, conforme convenção coletiva do sindicato, em anexo ao edital;
As obrigações trabalhistas dos coletores de lixo foram determinadas com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do SEAC, que é anexo do edital;

Os veículos que estão sendo considerados são veículos zero quilômetro;

O prazo de vida útil e a taxa anual de depreciação são os definidos pela Instrução Normativa nº 1700/2017 da Receita Federal do Brasil, sendo 04 anos o prazo de vida útil e 25% a taxa anual de depreciação;

Para cálculo da depreciação aplica-se o percentual de 25% sobre o valor do veículo descontando o valor residual e o custo com rodagem;

Os valores do caminhão foram: R\$ 202.293,00 para zero km, R\$ 112.683,00 para o ano 2012 e R\$ 55.000,00 do coletor, sendo os valores do caminhão buscados na tabela Fipe (está sendo considerado o modelo cargo 1723) e o valor do coletor (caçamba) o praticado por empresas do ramo;

Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro real;

As empresas beneficiárias da LC 123/06 que são optantes pelo Simples Nacional estão isentas do pagamento do Salário educação, do SESC, do SEBRAE e do INCRA, de acordo com o § 3º do art. 13 da LC 123/06;

Os valores dos uniformes e dos EPIs foram definidos com base na média aritmética simples de três orçamentos, anexos ao processo;

Os valores de IPVA, do DPVAT e de licenciamento foram definidos com base nas informações do DETRAN e o valor do seguro contra terceiros foi definido com base em preços de mercado praticado por empresas do ramo;

Os valores dos itens de consumo e dos itens de rodagem foram definidos com base em Registro de Preços vigentes no órgão licitador;

Os dados referentes a tempo de consumo, duração de itens e índice médio de custo de manutenção dos veículos foram definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

ANEXO II

Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

TRANSBORDO E TRIAGEM					
1. MÃO DE OBRA					
1.1 Mão de Obra Direta					
1.1.1 - Recicladores de lixo urbano (triador)					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Salário mensal	hora	220,00	5,04	1.108,18	
Adicional de insalubridade	%	40,00	1.108,18	443,27	
13º salário	%	8,33%	1.108,18	92,31	
Adicional de férias	8,33%	33,33%	1.108,18	30,77	
INSS empregador	%	20,00%	1.674,53	334,91	
Salário educação	%	2,50%	1.674,53	41,86	
SAT- GIL/RAT	%	3,00%	1.674,53	50,24	
SESC	%	1,50%	1.674,53	25,12	
SENAC	%	1,00%	1.674,53	0,17	
SEBRAE	%	0,60%	1.674,53	0,10	
INCRA	%	0,20%	1.674,53	0,03	
FGTS	%	8,00%	1.674,53	133,96	
Multa do FGTS e Contribuição Social	%	50,00%	133,96	33,49	
Vale alimentação	dia	24,00	12,83	307,89	
Total por reciclador				2.602,30	
Total do efetivo	homem	8,00	2.602,30	20.818,39	
Total do item 1.1.1					20.818,39
1.1.2 Assistente administrativo					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Salário mensal	hora	220,00	5,91	1.300,00	
13º salário	%	8,33%	1.300,00	108,29	
Adicional de férias	8,33%	33,33%	1.300,00	36,09	
INSS empregador	%	20,00%	1.444,38	288,88	
Salário educação	%	2,50%	1.444,38	36,11	
SAT- GIL/RAT	%	3,00%	1.444,38	43,33	
SESC	%	1,50%	1.444,38	21,67	
SENAC	%	1,00%	1.444,38	0,14	
SEBRAE	%	0,60%	1.444,38	0,09	
INCRA	%	0,20%	1.444,38	0,03	
FGTS	%	8,00%	1.444,38	115,55	
Multa do FGTS e Contribuição Social	%	50,00%	115,55	28,89	
Vale alimentação	dia	24,00	12,83	307,89	
Total do assistente administrativo				2.286,95	
Total do efetivo	homem	1,00	2.286,95	2.286,95	
Total do item 1.1.2					2.286,95
2. UNIFORMES E EPIs					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Camisetas	unid.	4,00	35,20	140,80	
Jaquetas	unid.	2	145,00	290,00	
Calças	unid.	4	43,92	175,68	
Bermudas	unid.	4	22,00	88,00	
Bonés	unid.	2	15,00	30,00	
Meias	unid.	6,00	4,66	27,96	
Tênis	unid.	3	71,91	215,73	
Luvas de Proteção	unid.	48,00	10,00	480,00	
Capas de Chuva	unid.	2	32,50	65,00	
Máscara de proteção	unid.	48	2,35	112,80	
Óculos de proteção	unid.	10	14,67	146,70	
Protetor auricular	unid.	48	2,00	96,00	
Total por funcionário				1.868,67	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Total para o efetivo		8,00	1.868,67	14.949,36	
Total do item 2				1.245,78	
TOTAL DOS UNIFORMES E EPIs					1.245,78
TOTAL DE DESPESAS PARA RECICLAGEM					24.351,12
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Despesas administrativas	%	5	24.351,12	1.217,56	
Lucro estimado	%	10%	24.351,12	2.435,11	
Total do item 4				3.652,67	
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS					3.652,67
TOTAL DOS ITENS (M.O. + EPIs+DESPESAS ADMINISTRATIVAS+LUCRO)					28.003,79
5. IMPOSTOS E TAXAS					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
ISSQN	%	3	31.913,15	957,39	
PIS/COFINS	%	9,25	31.913,15	2.951,97	
Total do item 5				3.909,36	
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS					3.909,36
CUSTO TOTAL MENSAL PARA RECICLAGEM					31.913,15

Notas explicativas referentes à planilha do item 02:

O valor do salário mensal é o definido pelo básico da categoria, conforme convenção coletiva do sindicato, em anexo ao edital;
As obrigações trabalhistas referente aos recicladores foram determinadas com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do SEAC, que é anexo do edital;
Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro real;
As empresas beneficiárias da LC 123/06 que são optantes pelo Simples Nacional estão isentas do pagamento do Salário educação, do SEŠC, do SEBRAE e do INCRA, de acordo com o § 3º do art. 13 da LC 123/06;
Os valores dos uniformes e dos EPIs foram definidos com base na média aritmética simples de três orçamentos, anexos ao processo.

ANEXO II

Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL					
1. MÃO DE OBRA					
1.1 Mão de Obra Direta					
1.1.1 Motorista					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Salario normal	hora	72,6	8,70	631,62	
13º salário	%	8,33%	631,62	52,61	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Adicional de férias	8,33%	33,33%	631,62	17,54	
INSS empregador	%	20,00%	701,77	140,35	
Salário educação	%	2,50%	701,77	17,54	
SAT- GIL/RAT	%	3,00%	701,77	21,05	
SESC	%	1,50%	701,77	10,53	
SENAC	%	1,00%	701,77	0,07	
SEBRAE	%	0,60%	701,77	0,04	
INCRA	%	0,20%	701,77	0,01	
FGTS	%	8,00%	701,77	56,14	
Multa do FGTS e Contribuição Social	%	50,00%	56,14	16,84	
Vale alimentação	%	20,00%	141,00	112,80	
Total por motorista				1.077,16	
Total do efetivo	homem	1,00	1.077,16	1.077,16	
Total do item 1.1.1					1.077,16
TOTAL DE MÃO DE OBRA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL					1.077,16
2. UNIFORMES com refletivos e EPIs					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Camisetas	unid.	4,00	35,20	140,80	
Jaquetas	unid.	2,00	145,00	290,00	
Calças	unid.	4,00	43,92	175,68	
Bermudas	unid.	4,00	22,00	88,00	
Bonés	unid.	2,00	15,00	30,00	
Meias	unid.	6,00	4,66	27,96	
Botina	unid.	3,00	71,91	215,73	
Total por motorista (anual)				968,17	
Total por motorista (mensal)	mês	12,00	968,17	80,68	
Total		0,33	80,68	26,62	
Total do item 2				26,62	
TOTAL DOS UNIFORMES E EPIs					26,62
3. EQUIPAMENTOS					
3.1. Caminhões e equipamentos					



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

3.1.1 Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Custo do caminhão zero km + caçamba	unid.	0,50	323.375,00	161.687,50	
Valor residual	unid.	0,50	168.368,00	84.184,00	
Vida útil	ano	4,00			
Depreciação do caminhão e caçamba	%	25,00		19.375,88	
Depreciação Mensal	mês	12,00		1.614,66	
Despesas com pesagem dos resíduos coletados	pesagem	12,00	20,00	240,00	
Total do item 3.1.1					1.854,66
3.1.2 Impostos e seguros					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
IPVA caminhão	unid.	0,5	3.233,75	1.616,88	
Licenciamento	unid.	0,5	81,77	40,89	
DPVAT	unid.	0,5	66,66	33,33	
Seguro Terceiros caminhão	unid.	0,5	2.200,00	1.100,00	
Distribuição Mensal	mês	12	2.750,21	229,18	
Total do item 3.1.2					229,18
3.1.3 Remuneração do Capital					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Custo do caminhão e caçamba	unid.	0,50	323.375,00	161.687,50	
Remuneração do Capital	%	4,80	77.503,50	3720,17	
Total do item 3.2	mês	12	3.720,17		310,01
3.1.4 Consumos					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	2,30	2,96	1,29	
Custo mensal diesel	km	2.300,00	1,29	2.960,00	
Troca óleo motor/10.000 km	l/10000	18,00	9,50	171,00	
Custo mensal lubrificantes	km	2.300,00	171,00	39,33	
Consumo graxa/1000 km	kg/1000	1,00	8,70	8,70	
Custo mensal graxa	km	2.300,00	8,70	20,01	
Total do item 3.1.4					3.019,34
3.1.5 Manutenção					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Custo do caminhão + caçamba	unid.	0,50	323.375,00	161.687,50	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Custo total manutenção	%	2,00	161.687,50	3.233,75	
Custo mensal manutenção	mês	12,00	3.233,75	269,48	
Total do item 3.1.5					269,48
TOTAL DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL					5.682,67
4. DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Destinação Final	ton	270	101,00	27.270,00	
Total do item 4				27.270,00	
TOTAL DESTINO FINAL					27.270,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS MENSAIS TRANSPORTE E DESTINO FINAL					34.056,46
5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
Despesas administrativas	%	5	34.056,46	1.702,82	
Lucro estimado	%	8	34.056,46	2.724,52	
Total do item 5				4.427,34	
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS					4.427,34
TOTAL DOS ITENS (M.O. + EPI'S +EQUIPAMENTOS + DESTINO FINAL + DESPESAS ADMINISTRATIVAS)					38.483,80
6. IMPOSTOS E TAXAS					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUBTOTAL	TOTAL
ISSQN	%	3,00	43.856,18	1.315,69	
PIS /COFINS	%	9,25	43.856,18	4.056,70	
Total do item 6				5.372,38	
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS					5.372,38
CUSTO TOTAL MENSAL TRANSPORTE E DESTINO FINAL					43.856,18
CUSTO POR TONELADA MENSAL TRANSPORTE E DESTINO FINAL (270 TONELADADAS)					162,43

Notas explicativas referentes à planilha do item 03:

O valor do salário mensal é o definido pelo básico da categoria, conforme convenção coletiva do sindicato, em anexo ao edital;
As obrigações trabalhistas referentes ao motorista foram determinadas com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, que é anexo do edital;
O veículo que está sendo considerado é zero quilômetro;
O prazo de vida útil e a taxa anual de depreciação são os definidos pela Instrução Normativa nº 1700/2017 da Receita Federal do Brasil, sendo 04 anos o prazo de vida útil e 25% a taxa anual de depreciação;
Para cálculo da depreciação aplica-se o percentual de 25% sobre o valor do veículo descontando o valor residual e o custo com rodagem;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

O valor do caminhão foi: R\$ 323,375,00 para zero km e R\$ 168.368,00 para o ano 2012, sendo o valor do caminhão buscado na tabela Fipe (está sendo considerado o modelo Scania G360 A4x2 diesel E5);
Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro real;
As empresas beneficiárias da LC 123/06 que são optantes pelo Simples Nacional estão isentas do pagamento do Salário educação, do SESC, do SEBRAE e do INCRA, de acordo com o § 3º do art. 13 da LC 123/06;
Os valores dos uniformes foram definidos com base na média aritmética simples de três orçamentos, anexos ao processo;
Os valores de IPVA, do DPVAT e de licenciamento foram definidos com base nas informações do DETRAN e o valor do seguro contra terceiros foi definido com base em preços de mercado praticado por empresas do ramo;
Os valores dos itens de consumo foram definidos com base em Registro de Preços vigentes no órgão licitador;
Os dados referentes a tempo de consumo, duração de itens e índice médio de custo de manutenção dos veículos foram definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4 – Das demais condições

4.1 Ficam ratificadas todas as demais condições do instrumento convocatório.

São Francisco de Paula – RS, 14 de agosto de 2017.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito